Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00068035/2021-61 PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 121/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIO-X FIXO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RECANTO DAS EMAS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Engenheiro Civil, RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF e CPF n.º ***.878.***-87, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.817.955/0001-85, estabelecida à R ATLÂNTIDA n.º 40 - Bairro: HORIZONTE/MG. CAIÇARA ADELAIDE BELO CEP: 30.720-590, telefones: (31)3889-8020/ 3403-2324/ 9312-3907, mail: <u>processos@oliveiracontabilidade.com.br/ atendimento@xservice.com.br</u>, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO**, RG n.º M86****4 expedida pela SSP/MG e CPF ***.472.***-76, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021 – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação e acréscimo do **CONTRATO N.º 140/2021 (72000686)**, apresentada pela área demandante (<u>145796816/148442227</u>);

(ii) do Aceite e Proposta da CONTRATADA (150218381);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (152517156);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 340/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (152110640), emitido pela Assessoria Jurídica.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 140/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de <u>26 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025</u>, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 127 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF; e
- b) O acréscimo de 25% do valor do contrato, para Locação de Sistema de Digitalização para Raio-X fixo com Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, para a Unidade de Pronto Atendimento Núcleo Bandeirante, por 6 (seis) meses, conforme Despacho IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG (148442227).

3. **DO ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o <u>acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)</u> da Locação de Sistema de Digitalização para Raio-X fixo com Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, para a Unidade de Pronto Atendimento Núcleo Bandeirante, por 6 (seis) meses no **CONTRATO N.º 140/2021 (72000686)**, conforme Despacho – IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG (148442227) e o artigo 127, da Resolução CA/IGESDF N.º 03/2024, conforme exposto abaixo:

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Unidade de Pronto Atendimento Núcleo Bandeirante

4. **DO VALOR COM ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA QUARTA – O Valor Total estimado da contratação <u>SERÁ ALTERADO</u>, consoante o acréscimo da <u>Unidade de Pronto Atendimento Núcleo Bandeirante</u> no valor semestral de <u>R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)</u>, conforme proposta (<u>150218381</u>), passando o valor total estimado de <u>R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)</u> para <u>R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)</u>, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRAZO DA CONTRATAÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIO-X FIXO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RECANTO DAS EMAS.	12 (doze) meses	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIO-X FIXO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NÚCLEO BANDEIRANTE.	6 (seis) meses	R\$ 2.125,00	R\$ 12.750,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 140/2021, no importe de R\$ 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato no importe de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 114 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I Caução em dinheiro;
- II Fiança bancária; ou
- III Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA:

TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO

Representante Legal

X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 07:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/10/2024, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **153260082** código CRC= **BE22D958**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900
Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br

04016-00068035/2021-61 Doc. SEI/GDF 153260082

Criado por 00013045, versão 12 por 00013045 em 10/10/2024 17:12:28.